



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E  
MUCURI

DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
relacoesinternacionais@ufvjm.edu.br



### **EDITAL DRI/UFVJM N°03/2019**

## **EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PEC-G PARA RECEBIMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – PROMISAES**

A Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Portaria N° 745, de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação – MEC, convoca os estudantes estrangeiros do Programa Estudante Convênio de Graduação (PEC-G) da UFVJM para inscrição no processo seletivo para concessão do auxílio do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES), conforme o disposto a seguir.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 Este Edital visa a concessão de 05 auxílios financeiros do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES) no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) da seguinte forma:

- a) 04 auxílios por um período de 10 (dez) meses, de março a dezembro de 2019, para os quatro primeiros classificados;
- b) 01 auxílio por um período de 07 (sete) meses, de março a setembro de 2019, para o quinto classificado.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 São condições de participação no presente edital:

- a) Ser estudante-convênio do PEC-G regularmente matriculado em curso de graduação da UFVJM;
- b) Estar em situação regular perante a Polícia Federal;
- c) Estar matriculado em no mínimo 4 disciplinas (ou 16 créditos) no semestre 2019/1.

### **3. DO PROCESSO SELETIVO**

3.1 O presente processo seletivo será composto por duas fases:

- a) Preenchimento de formulário online e entrega de documentação ;
- b) Análise do formulário online e entrevista.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E  
MUCURI

DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
relacoesinternacionais@ufvjm.edu.br



3.2 A primeira fase consiste no preenchimento do formulário online disponível em <https://goo.gl/forms/y6EEv1cTS38ZEjME2> no período de **18 a 29 de março de 2019** e entrega da seguinte documentação:

- a) Comprovante de matrícula atualizado;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Cópia da página de identificação do passaporte e da página com o visto VITEM IV;
- d) Cópia do Cartão de Registro Nacional Migratório (antiga Cédula de Identidade de Estrangeiro) atualizado;
- e) Termo de Compromisso PROMISAES (Anexo I), assinado somente pelo candidato;
- f) Termo de Responsabilidade (Anexo II), assinado somente pelo candidato;
- g) Documentação comprobatória para Avaliação Socioeconômica conforme Anexo III deste Edital.

3.3 A documentação listada no item 3.2 deverá ser entregue nos seguintes locais e horários:

- a) Diamantina: das 08h00 às 11h30 e 14h00 às 16h30 na Diretoria de Relações Internacionais da UFVJM, localizada no Prédio da Reitoria no Campus JK, Rodovia MGT 367, km 583, Alto da Jacuba.
- b) Teófilo Otoni: das 10h00 às 12h00 no Gabinete 09 da Casa de Apoio, Campus Mucuri/UFVJM, Rua do Cruzeiro, N° 01 - Jardim São Paulo.

3.4 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo, com documentação incompleta ou sem as devidas assinaturas, ou aquelas apresentadas por candidatos em situação irregular no Brasil, acarretando na desclassificação do aluno do processo seletivo.

3.5 A Diretoria de Relações Internacionais não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o preenchimento do formulário online.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E  
MUCURI

DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
relacoesinternacionais@ufvjm.edu.br



3.6 A segunda etapa do processo seletivo consiste na Avaliação Socioeconômica realizada com base nas informações fornecidas no formulário online e documentação comprobatória entregue, além da realização de entrevista social obrigatória.

3.6.1 As entrevistas serão agendadas via e-mail cadastrado no e-Campus do discente no período de 01/04/2019 a 05/04/2019 pela equipe do Serviço Social da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PROACE) da UFVJM.

3.7 Será calculado o Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS) do discente, e para esse cálculo serão considerados, dentre outros fatores:

- I. Índice de Desenvolvimento Humano do país de origem do discente;
- II. acesso à educação;
- III. situação de moradia do discente no Brasil;
- IV. bens pertencentes ao discente;
- V. impacto de deficiências e/ou doenças que incapacitam para o trabalho no grupo familiar;
- VI. renda do discente no Brasil;
- VII. renda per capita mensal do grupo familiar;
- VIII. composição do grupo familiar;

3.8 Todas as informações prestadas serão confirmadas por meio de análise da documentação comprobatória entregue à Diretoria de Relações Internacionais pelo candidato, bem como em documentação complementar que poderá ser solicitada pelo Serviço Social/PROACE e por meio de entrevista social.

3.9 A constatação da veracidade das informações prestadas através da apresentação da documentação comprobatória é obrigatória e, no caso de entrega de documentação incompleta, omissões e, ou contradições nas informações, os pedidos serão indeferidos por inconsistência de dados.

3.10 Os alunos serão classificados em ordem decrescente de acordo com o seu Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS) calculado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E  
MUCURI

DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
relacoesinternacionais@ufvjm.edu.br



3.11 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios para desempate, em ordem de prioridade:

- a) menor renda mensal do discente no Brasil;
- b) menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do país de origem do estudante, de acordo com a publicação mais recente divulgada pela Organização das Nações Unidas (ONU).

#### **4. DO RESULTADO**

4.1. O resultado da seleção com a relação dos alunos beneficiados será divulgada no site da DRI ([www.ufvjm.edu.br/dri](http://www.ufvjm.edu.br/dri)) no dia 09 de abril de 2019.

4.2 O prazo para interposição de recurso contra o resultado final do Processo Seletivo é de 01 (um) dia útil contado a partir da data de divulgação do resultado, conforme item 4.1.

4.3 O recurso interposto deverá ser enviado para o e-mail: [dri.ufvjm@gmail.com](mailto:dri.ufvjm@gmail.com), com argumentação lógica, consistente e fundamentada.

4.4 O resultado final após análise de recurso será divulgado no site da DRI ([www.ufvjm.edu.br/dri](http://www.ufvjm.edu.br/dri)) no dia 12 de abril de 2019.

#### **5. DAS ATRIBUIÇÕES DA UFVJM**

5.1. Seguir o disposto na Portaria Nº 745 de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação – MEC, que estabelece diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, especialmente o disposto no Artigo 3º da referida portaria.

#### **6. DAS RESPONSABILIDADES O ESTUDANTE**

6.1. Seguir as normas do PEC-G e da UFVJM, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;

6.2. Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da UFVJM e conforme as normas no PEC-G;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E  
MUCURI

DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
relacoesinternacionais@ufvjm.edu.br



6.3. Manter atualizados os seus dados pessoais junto à DRI/UFVJM;

6.4. Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data de admissão ao Projeto aqui descrito;

Parágrafo único. A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

## **7. DA SUSPENSÃO DO AUXÍLIO**

7.1. O estudante-convênio selecionado terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

- a. Conclusão do curso na IFES;
- b. Desligamento do PEC-G;
- c. Evasão da IFES por parte do beneficiário;
- d. Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;
- e. Matrícula em menos de 4 disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;
- f. Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;
- g. Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e (ou) pelos órgãos de controle;
- h. Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;
- i. Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
- j. Decisão judicial;
- k. Falecimento do beneficiário;
- l. Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;
- m. Transferência para IES não atendida pelo PROMISAES;
- n. Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E  
MUCURI

DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
relacoesinternacionais@ufvjm.edu.br



## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, somente por escrito, junto à Diretoria de Relações Internacionais, no prazo de 2 (dois) dias úteis de sua publicação.

8.2 Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos ou promovidos por intermédio de correio eletrônico, fax ou postal.

8.3 Os pedidos de impugnação inconsistentes serão indeferidos.

8.4 Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

8.5 O candidato, ao efetuar sua inscrição, manifestará ciência e concordância com os itens do presente Edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

8.6 Os casos omissos serão analisados pela DRI.

Diamantina, 18 de março de 2019.

Prof.<sup>a</sup> Orlanda Mabel Cordini De Rosa,  
Diretora de Relações Internacionais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E  
MUCURI

DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
relacoesinternacionais@ufvjm.edu.br



### Anexo I – Termo de Compromisso

Pelo presente instrumento a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ nacionalidade \_\_\_\_\_, portador do VITEM IV nº \_\_\_\_\_ e do passaporte nº \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_ se comprometem junto à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, a observar algumas condições em relação à adesão ao Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – Promisaeas.

1º São responsabilidades da UFVJM:

- I) Assinar, juntamente ao estudante selecionado, o presente Termo de Compromisso para o acesso ao auxílio financeiro concedido pelo Promisaeas, devendo enviá-lo ao Comitê Gestor do Promisaeas – CGP para fins de homologação;

Elaborar e encaminhar, semestralmente, ao CGP relatórios referentes aos desligamentos, ao desempenho acadêmico e à frequência dos seus estudantes beneficiados pelo Projeto;

Informar ao CGP a conclusão de curso por parte dos estudantes beneficiados;

Informar ao estudante beneficiário que o benefício cessará caso o estudante seja desligado do PEC-G, apresente baixo rendimento escolar, exceda o número de faltas permitido ou não conclua o curso de graduação dentro do prazo estabelecido pela legislação pertinente.

2º São Responsabilidades do estudante beneficiário do Promisaeas;

- I) Seguir as normas contidas no Protocolo do Programa de Estudantes Convênio de graduação – PEC-G, principalmente no que se refere à Cláusula 17, § 1º ao 8º, sobre pena de desligamento e suspensão do benefício; bem como as descritas na Portaria Nº 745, de 5 de junho de 2012 e no Edital DRI/UFVJM nº 01/2017.

Não exercer qualquer atividade remunerada financeiramente, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do Promisaeas a partir da data de admissão à atividade aqui descrita;

Possuir conta-corrente em um dos bancos brasileiros para recebimento, por depósito, do auxílio financeiro;

O estudante beneficiado pelo Promisaeas, desde que preenchidos todos os requisitos de permanência no projeto, terá direito a \_\_\_\_ parcelas mensais no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

Responsável pelo PROMISAES na UFVJM

Estudante-Convênio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E  
MUCURI

DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
relacoesinternacionais@ufvjm.edu.br



## Anexo II - Termo de Responsabilidade

Eu, \_\_\_\_\_, portador de RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, estudante da UFVJM, com número de matrícula nº \_\_\_\_\_, no curso \_\_\_\_\_ solicito Avaliação Socioeconômica para fins de concorrer ao Edital DRI/UFVJM n.º 03/2019 e declaro que preenchi o formulário online disponibilizado no endereço: <https://goo.gl/forms/y6EEv1cTS38ZEjME2>. Declaro que estou ciente dos direitos e deveres previstos na Portaria 745, de 5 de junho de 2012. Declaro ainda veracidade das informações fornecidas no formulário socioeconômico e na documentação apresentada. Autorizo a verificação destas informações, assumindo responsabilidade por prestá-las, ciente de que a omissão ou falsidade de informações resultará na imediata suspensão do auxílio.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Discente





### Anexo III - Relação de Documentação Comprobatória para Avaliação Socioeconômica

#### 1- Acesso à Educação

- Histórico escolar com registro do ensino anterior ao ingresso na Universidade

#### 2- Moradia do discente no Brasil

Situação	Documentação Solicitada
Em regime de república com colegas/ou irmãos	<ul style="list-style-type: none"><li>● 1 (uma) cópia do contrato de aluguel</li><li>● 1 (uma) cópia da conta de água, luz ou telefone do último mês.</li></ul>
Na Moradia Estudantil Universitária (MEU).	<ul style="list-style-type: none"><li>● Termo de Compromisso assinado pelo discente no momento do ingresso na Moradia Estudantil Universitária.</li></ul>
Sozinho em Imóvel Cedido	<ul style="list-style-type: none"><li>● 1 (uma) cópia da conta de água, ou luz, ou telefone do último mês ou do carnê do IPTU em nome da pessoa que está cedendo o imóvel.</li></ul>
Em casa de parentes ou favor	<ul style="list-style-type: none"><li>● 1 (uma) cópia da conta de água, ou luz, ou telefone do último mês ou do carnê do IPTU em nome da pessoa que está cedendo a moradia.</li></ul>
Sozinho em imóvel alugado	<ul style="list-style-type: none"><li>● 1 (uma) cópia do contrato de locação</li><li>● 1 (uma) cópia dos recibos dos últimos três meses <i>Obs.: Para calouros é exigida apenas a cópia do contrato.</i></li></ul>
Em habitação coletiva: hotel, hospedaria, pensionato, etc.	<ul style="list-style-type: none"><li>● 1 cópia do contrato.</li><li>● 1 (uma) cópia cada um dos recibos de pagamento dos últimos três meses. <i>Obs.: Para calouros é exigida apenas a cópia do contrato.</i></li></ul>
Sozinho em imóvel próprio	<ul style="list-style-type: none"><li>● 1 (uma) cópia do carnê do IPTU em nome do discente.</li></ul>
Com a família	<ul style="list-style-type: none"><li>● 1 (uma) cópia da conta de água, ou luz, ou telefone do último mês.</li></ul>



### 3 – Informações referentes à saúde dos MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

Situação	Documentação Solicitada
Se o DISCENTE for pessoa com deficiência	<ul style="list-style-type: none"><li>1 (uma) cópia de Laudo médico que confirme a deficiência.</li></ul>
Se o DISCENTE ou algum (ns) MEMBRO (S) DO GRUPO FAMILIAR possuir doença que incapacita para o trabalho e/ou gera dependência em relação a outras pessoas para realização das atividades diárias.	<ul style="list-style-type: none"><li>1 (uma) cópia de Laudo médico com CID (Código Internacional de Doenças) que comprove a doença incapacitante para o trabalho e/ou que gera dependência em relação a outras pessoas para realização das atividades diárias. Obs.: Só serão aceitos laudos que informem a incapacidade para o trabalho e/ou a dependência em relação a outras pessoas para realização das atividades diárias.</li></ul>

#### 4- Comprovação de renda do discente

- Declaração atual assinada por seu Responsável Financeiro, contendo a profissão, renda mensal e valor da ajuda enviada mensalmente ao estudante no Brasil;

Extrato bancário dos últimos 6 meses de conta corrente aberta em um dos bancos brasileiros. *Obs.: Para calouros é exigido extrato a partir da abertura da conta.*